AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 174/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pelo seu Gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, torna público, por intermédio do Setor de Compras Públicas, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2 – DO ENVIO DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 09/10/2026**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 09/10/2026**.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 09/10/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **30.405,36 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES (RCO), COM COBERTURA PARA DANOS CORPORAIS, MATERIAIS E/OU MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS E PASSAGEIROS, DECORRENTES DE ACIDENTES ENVOLVENDO 06 (SEIS) VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, SENDO 03 (TRÊS) VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 03 (TRÊS) VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E/OU ALUNOS, CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS (ANEXO II).

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.442/2023;

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

6.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e sua execução a partir da assinatura do contrato , conforme especificação do anexo II (termo de referência);

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria da agricultura, para exercício de 2026:

Dotação: 009 Recursos Próprios – Secretaria de Saúde R$14.777,68

063 – Recursos 0403 Transporte Escolar – Secretaria de Educação R$15.627,68

8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **30.405,36 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Proposta.

9– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br, administracao2@otaciliocosta.sc.gov.br alair.adm@otaciliocosta.sc.gov.br.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**

10.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
10.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção ***"ME/EPP"*** na tela ***"Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica"***, constante da opção **"*Credenciamento*"**, no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dosbenefícios previstos na referida LC;
10.8. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital**;

11. A PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.2 . Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

11.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica para microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e

microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação. (Lei Federal nº. 14.133/2021).
11.6.Não poderão participar desta licitação os interessados:
11.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.6.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
11.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
11.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
11.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
11.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como ―lances intermediários‖ para os fins deste termo de Contratação Direta;

12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

12.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

12.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

12.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

12.11. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
12.13. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

13.2. - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 08 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO FISCAL DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 02 de outubro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907 Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - RCO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS - PLACA TPR0A66 (SAÚDE) - ANO/MODELO 2025/2026	_____	4.642,5600	4.642,56
2	1,000	UN	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS - PLACA TPR0A36 (SAÚDE) - ANO/MODELO 2025/2026	_____	4.642,5600	4.642,56
3	1,000	UN	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DE 29 LUGARES - PLACA QJB8633 (SAÚDE) - ANO/MODELO 2018/2018	_____	5.492,5600	5.492,56
4	1,000	UN	I.M/BENZ 416CDISPINTERM - 16 LUGARES - PLACA - RKW6H24 (EDUCAÇÃO) - ANO/MODELO 2021/2022	_____	4.642,5600	4.642,56
5	1,000	UN	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 36 LUGARES - PLACA - RXR5F81 (EDUCAÇÃO) - ANO/MODELO 2022/2022	_____	5.492,5600	5.492,56
6	1,000	UN	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 31 LUGARES - PLACA - RLB7G76 (EDUCAÇÃO) - ANO/MODELO 2021/2021	_____	5.492,5600	5.492,56

Total Lote	30.405,36
Total Geral dos Lotes	30.405,36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações (RCO), com cobertura para danos corporais, materiais e/ou morais causados a terceiros e passageiros, decorrentes de acidentes envolvendo 06 (seis) veículos pertencentes ao Município de Otacílio Costa, sendo 03 (três) veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e 03 (três) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte de pacientes, servidores e/ou alunos, conforme as necessidades de cada Secretaria.

A contratação visa atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao transporte de passageiros, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de trânsito e transporte, garantindo a segurança operacional, a proteção patrimonial do Município e a regularidade dos serviços de transporte realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais.

A cobertura do seguro deverá observar, no mínimo, os seguintes limites indenizatórios, de acordo com a capacidade de passageiros de cada veículo:

- Veículos com capacidade de até 20 (vinte) passageiros: cobertura mínima de R$ 1.539.804,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais);
- Veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros: cobertura mínima de R$ 3.079.608,00 (três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oito reais).

Os limites de cobertura deverão ser aplicados individualmente a cada veículo, conforme sua respectiva capacidade de passageiros, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar a emissão e gestão das apólices, suporte técnico em caso de sinistro, atendimento e orientação ao segurado, bem como o acompanhamento dos processos de regulação e liquidação de eventuais indenizações, devendo a contratada possuir registro ativo e regular junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme a legislação vigente.

Os veículos abrangidos pela presente contratação encontram-se detalhados nas tabelas a seguir, contendo informações de identificação, capacidade de passageiros, modalidade de circulação, ano/modelo e valor estimado para fins de composição da estimativa de preços.

SAÚDE						
ITEM	**PLACA**	**RENAVAM**	**CARRO**	**MODALIDADE**	**ANO/MODELO**	**VALOR POR VEÍCULO**
1	TPR0A66	1451618481	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS	INTERESTADUAL	2025/2026	R$ 4.642,56
2	TPR0A36	1451593055	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS	INTERESTADUAL	2025/2026	R$ 4.642,56

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

3	QJB8633	1151591570	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DE 29 LUGARES	INTERESTADUAL	2018/2018	R$ 5.492,56

R$14.777,68

EDUCAÇÃO						
ITEM	**PLACA**	**RENAVAM**	**CARRO**	**MODALIDADE**	**ANO/MODELO**	**VALOR POR VEÍCULO**
1	RKW6H24	1262447930	I.M/BENZ 416CDISPINTERM - 16 LUGARES	INTERESTADUAL	2021/2022	R$ 4.642,56
2	RXR5F81	1291418226	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 36 LUGARES	INTERESTADUAL	2022/2022	R$ 5.492,56
3	RLB7G76	1271349113	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 31 LUGARES	INTERESTADUAL	2021/2021	R$ 5.492,56

15.627,68

O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R$30.405,36

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação justifica-se pela necessidade do Município de Otacílio Costa/SC em manter cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO para os veículos oficiais utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, empregados no transporte de pacientes, alunos e servidores, em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais. A contratação visa assegurar proteção aos passageiros e terceiros em caso de eventuais acidentes, bem como garantir a regularidade e a segurança na operação dos veículos, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros. A medida também contribui para a proteção patrimonial do Município, mediante a transferência dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros à seguradora, nos limites contratados, evitando a exposição do Erário a despesas extraordinárias e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e educação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço. O critério de menor preço mostra-se adequado, uma vez que o objeto possui especificações, coberturas, limites de indenização e demais condições previamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas.

A realização do procedimento na forma eletrônica busca ampliar a competitividade e a participação de empresas do ramo securitário, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

Assim, será selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações do objeto, às coberturas mínimas exigidas para cada veículo e às demais condições estabelecidas para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Otacílio Costa/SC de garantir a manutenção de **Seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO** para os veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, utilizados no transporte de passageiros em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais.

Os veículos são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos de saúde, bem como no transporte de alunos e servidores da rede municipal de ensino. Considerando a natureza dessas atividades e o número de passageiros transportados, torna-se necessária a existência de cobertura securitária adequada para eventual ocorrência de acidentes que possam ocasionar danos corporais, materiais e/ou morais a passageiros e terceiros.

A contratação busca, ainda, atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, assegurando que os veículos municipais possam realizar seus deslocamentos de forma regular e segura, evitando riscos de impedimentos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária como medida de prevenção e gerenciamento de riscos, proporcionando maior segurança aos usuários dos serviços, proteção patrimonial ao Município e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, além de possibilitar a adequada transferência dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, nos limites estabelecidos nas respectivas apólices.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de **Seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO** para os veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com coberturas adequadas à capacidade e às características de cada veículo. A contratação pretende **atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como o DETER/SC**, garantindo a regularidade da operação dos veículos em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais. Busca-se, ainda, assegurar a proteção dos passageiros e terceiros, resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada deverá:

6.1.1. Após a homologação e convocação oficial, assinar o contrato e providenciar a emissão das respectivas apólices no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

6.1.2. Emitir as apólices e respectivos certificados de seguro para cada veículo, com início de vigência na data estabelecida pela Contratante, garantindo a cobertura ininterrupta durante todo o período contratado;

6.1.3. Emitir documentação individualizada para cada veículo segurado, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, chassi, período de vigência, limites de cobertura e demais informações necessárias à comprovação do seguro;

6.1.4. Garantir que as coberturas contratadas estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, considerando a circulação

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

intermunicipal, estadual e interestadual dos veículos, inclusive aquelas estabelecidas pelo DETER/SC e demais órgãos competentes;
6.1.5. Manter canal oficial de comunicação com a Contratante, disponibilizando atendimento por telefone e/ou meios eletrônicos para esclarecimentos, solicitações, comunicação e acompanhamento de sinistros e demais questões relacionadas à execução do contrato;
6.1.6. Disponibilizar orientações e procedimentos necessários para a comunicação e abertura de sinistros, informando à Contratante a documentação exigida, os prazos e demais providências necessárias para a regulação e eventual liquidação das indenizações;
6.1.7. Prestar suporte à Contratante durante o processo de regulação dos sinistros, mantendo-a informada quanto ao andamento dos procedimentos e às providências necessárias;
6.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, observados os valores e condições estabelecidos na proposta vencedora e no contrato;
6.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável;
6.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a cobertura, a vigência ou a regularidade das apólices contratadas;
6.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação e mediante autorização da Contratante, quando exigível;
6.1.12. Cumprir integralmente as condições, coberturas, limites de indenização e demais especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas apólices.
6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
6.2.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, a Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais indiretos, especialmente:
a) disponibilização preferencial de apólices, certificados, endossos e demais documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
b) utilização prioritária de meios eletrônicos de comunicação e atendimento, reduzindo deslocamentos desnecessários;
c) disponibilização de ferramentas digitais para comunicação, abertura e acompanhamento de sinistros, sempre que disponíveis.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
7.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas apólices, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3**.** O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, verificando, especialmente, a **emissão e validade das apólices e certificados de seguro, a manutenção das coberturas e limites contratados, a regularidade da documentação dos veículos segurados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada**.
7.4. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.
7.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência.
7.6**.** A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento das solicitações e atendimento às demandas da

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

Administração, especialmente aquelas relacionadas à emissão de documentos, alterações nas apólices e comunicação e acompanhamento de sinistros.
7.7. A contratada responderá pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato e nas respectivas apólices, não excluindo ou reduzindo eventual responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.
7.8. A contratada será responsável pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, conforme estabelecido na legislação vigente.
7.9. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, especialmente para solicitações, envio de documentos, comunicação de sinistros, alterações cadastrais e demais atos que necessitem de formalização.
7.10. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a conferência das apólices, certificados e demais documentos emitidos pela contratada, verificando-se sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.
7.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, sendo o pagamento realizado após a conferência e o atesto da regular execução pelo fiscal responsável.
7.12. Verificado o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a contratada será formalmente notificada para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada nos seguintes e-mails nf@otaciliocosta.sc.gov.br, administracao2@otaciliocosta.sc.gov.br alair.adm@otaciliocosta.sc.gov.br
8.2. A notas fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações, coberturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
9.1.1. O julgamento será realizado considerando o menor preço global para o lote único, abrangendo os 06 (seis) veículos objeto da contratação, desde que atendidas integralmente as coberturas, os limites de indenização e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.2. O licitante será convocado para manifestação e, quando cabível, para apresentação de documentação complementar, previamente à eventual desclassificação ou inabilitação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
9.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.1.4. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

9.2. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
9.2.1. Habilitação Jurídica:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com atividade compatível com o objeto;
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documentos de seus administradores;
d) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no órgão competente e documentos de seus administradores;
e) Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação, quando aplicável.
9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica;
b) Demais documentos eventualmente exigidos no edital, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.4. Qualificação Técnica:
a) Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
c) Comprovação de que dispõe de estrutura, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços;
d) Comprovação de condições para fornecimento das peças, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela Administração.

9.3. DA PROPOSTA

9.3.1. A proposta deverá contemplar **todos os custos, encargos, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas** necessárias à emissão, manutenção e execução das apólices de seguro, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles expressamente previstos na proposta e no contrato.

9.3.2. Os preços ofertados deverão permanecer válidos durante a vigência do **contrato**, observadas as condições de reajuste e eventual alteração de preços previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9.3.3. A proposta deverá apresentar os **preços unitários e totais de cada item**, conforme modelo de proposta e planilha constante do edital, considerando individualmente cada veículo, sua capacidade de passageiros, respectivo limite mínimo de cobertura e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.4. A proposta deverá atender integralmente às **coberturas e aos limites mínimos de indenização exigidos** para cada veículo, conforme sua capacidade de passageiros, não sendo aceitas propostas que apresentem cobertura inferior aos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

9.3.5. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto durante o período de vigência contratual, inclusive emissão das apólices e certificados, atendimento e suporte em caso de sinistro e demais serviços inerentes à cobertura contratada**.**

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

009 Recursos Próprios – Secretaria de Saúde R$14.777,68

063 – Recursos 0403 Transporte Escolar – Secretaria de Educação R$15.627,68

Otacílio Costa/SC, 22 de setembro de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 02/10/2026 15:44:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/675abaab-bc28-4f9e-a4d4-392b6d0f5e3e

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Licitatório nº 174/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartóri

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Licitatório nº 174/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica **nº 008/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CONTRATO *****/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA E *********

Pelo presente instrumento, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Fabiano Baldessar de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a_____, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo II), constantes nos autos do Processo Licitatório nº _____, modalidade Pregão Presencial nº _____.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. O edital de licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora, em/..../... (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

7.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Cientificar à Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, de acordo com §4º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 9.2. Apresentar o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano de Mídia em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos exatos termos exigidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir à suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-la, caso o previsto, incialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art, 124, II d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1332021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Multa:

1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injusticado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses antes de expirar o prazo deste.

12.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trate este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 9dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenização e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício na dotação abaixo discriminada:

_____.

13.2. Dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo do art. 136 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de Otacílio Costa - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2.

E, por estarem assim justos e acordados, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Otacílio Costa, XXXX de XXX de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

CONTRATANTE

xxxxxx

CONTRATADO

Testemunhas:

a) _____ b) _____

RG /CPF RG / CPF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Otacílio Costa, por meio do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, utiliza veículos de sua frota para a realização de transporte de pacientes, servidores e alunos, incluindo deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais.

Considerando a natureza dessas atividades e a circulação dos veículos em vias públicas, existe a necessidade de resguardar o Município quanto às responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes que possam ocasionar danos corporais, materiais e/ou morais a passageiros e terceiros.

A contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO mostra-se necessária para garantir cobertura financeira diante de eventuais sinistros relacionados à utilização dos veículos no transporte de passageiros, reduzindo os riscos de impactos financeiros ao erário decorrentes de indenizações e demais responsabilidades que possam surgir durante a prestação dos serviços públicos de transporte.

Além da proteção patrimonial, a contratação busca assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de transporte prestados pelas Secretarias Municipais, bem como o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis à atividade de transporte de passageiros, observadas as determinações dos órgãos competentes de fiscalização e controle.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior segurança aos usuários dos serviços de transporte municipal, aos servidores envolvidos na operação e a terceiros, bem como garantir ao Município o suporte necessário para o atendimento e a regularização de eventuais sinistros, mediante cobertura compatível com a capacidade e as características dos veículos integrantes da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada e registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO, destinado a 06 (seis) veículos pertencentes à frota do Município de Otacílio Costa, sendo 03 (três) veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e 03 (três) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O seguro deverá contemplar cobertura para danos corporais, materiais e/ou morais causados a passageiros e terceiros em decorrência de acidentes relacionados à utilização dos veículos segurados, observados os limites de indenização e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá abranger a emissão e gestão das respectivas apólices, atendimento e suporte ao segurado, orientação e acompanhamento em caso de sinistros, bem como a regulação e liquidação das eventuais indenizações, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Os veículos serão utilizados no transporte de pacientes, servidores e/ou alunos, em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

3. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Otacílio Costa, estando alinhada ao planejamento das necessidades da Administração Municipal para o exercício correspondente.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento anual do Município, considerando a necessidade de assegurar a cobertura de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO para os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação no transporte de pacientes, servidores e alunos.
Dessa forma, a contratação está devidamente inserida no planejamento das contratações municipais, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços de transporte público e para a adequada gestão dos riscos relacionados à utilização dos veículos da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada deverá:
4.1.1. Após a homologação e convocação oficial, assinar o contrato e providenciar a emissão das respectivas apólices no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
4.1.2. Emitir as apólices e respectivos certificados de seguro para cada veículo, com início de vigência na data estabelecida pela Contratante, garantindo a cobertura ininterrupta durante todo o período contratado;
4.1.3. Emitir documentação individualizada para cada veículo segurado, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, chassi, período de vigência, limites de cobertura e demais informações necessárias à comprovação do seguro;
4.1.4. Garantir que as coberturas contratadas estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, considerando a circulação intermunicipal, estadual e interestadual dos veículos, inclusive aquelas estabelecidas pelo DETER/SC e demais órgãos competentes;
4.1.5. Manter canal oficial de comunicação com a Contratante, disponibilizando atendimento por telefone e/ou meios eletrônicos para esclarecimentos, solicitações, comunicação e acompanhamento de sinistros e demais questões relacionadas à execução do contrato;
4.1.6. Disponibilizar orientações e procedimentos necessários para a comunicação e abertura de sinistros, informando à Contratante a documentação exigida, os prazos e demais providências necessárias para a regulação e eventual liquidação das indenizações;
4.1.7. Prestar suporte à Contratante durante o processo de regulação dos sinistros, mantendo-a informada quanto ao andamento dos procedimentos e às providências necessárias;
4.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, observados os valores e condições estabelecidos na proposta vencedora e no contrato;
4.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável;
4.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a cobertura, a vigência ou a regularidade das apólices contratadas;
4.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação e mediante autorização da Contratante, quando exigível;
4.1.12. Cumprir integralmente as condições, coberturas, limites de indenização e demais especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas apólices.
4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
4.2.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, a Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais indiretos, especialmente:

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

a) disponibilização preferencial de apólices, certificados, endossos e demais documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
b) utilização prioritária de meios eletrônicos de comunicação e atendimento, reduzindo deslocamentos desnecessários;
c) disponibilização de ferramentas digitais para comunicação, abertura e acompanhamento de sinistros, sempre que disponíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando os 06 (seis) veículos atualmente integrantes da frota municipal que necessitam de cobertura de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO, sendo 03 (três) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e 03 (três) vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
A relação dos veículos, suas respectivas características e os limites de cobertura aplicáveis encontram-se detalhados na tabela abaixo.

SAÚDE						
ITEM	**PLACA**	**RENAVAM**	**CARRO**	**MODALIDADE**	**ANO/MODELO**	**VALOR POR VEÍCULO**
1	TPR0A66	1451618481	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS	INTERESTADUAL	2025/2026	R$ 4.642,56
2	TPR0A36	1451593055	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - DE 16 PASSAGEIROS	INTERESTADUAL	2025/2026	R$ 4.642,56
3	QJB8633	1151591570	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DE 29 LUGARES	INTERESTADUAL	2018/2018	R$ 5.492,56

R$14.777,68

EDUCAÇÃO						
ITEM	**PLACA**	**RENAVAM**	**CARRO**	**MODALIDADE**	**ANO/MODELO**	**VALOR POR VEÍCULO**
1	RKW6H24	1262447930	I.M/BENZ 416CDISPINTERM - 16 LUGARES	INTERESTADUAL	2021/2022	R$ 4.642,56
2	RXR5F81	1291418226	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 36 LUGARES	INTERESTADUAL	2022/2022	R$ 5.492,56
3	RLB7G76	1271349113	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - 31 LUGARES	INTERESTADUAL	2021/2021	R$ 5.492,56

R$15.627,68

O valor total estimado é de R$30.405,36

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à contratação pretendida.

Considerando a necessidade de cobertura dos veículos utilizados pelo Município no transporte de passageiros, foram analisadas alternativas capazes de proporcionar proteção ao Município diante de eventuais danos corporais, materiais e/ou morais causados a passageiros e terceiros em decorrência de acidentes.

Entre as alternativas avaliadas, considerou-se a possibilidade de o Município assumir diretamente os riscos decorrentes de eventuais sinistros, mediante utilização de recursos próprios para o pagamento de indenizações e demais despesas decorrentes de responsabilidades civis. Entretanto, essa alternativa transfere integralmente ao erário os riscos financeiros relacionados à ocorrência de acidentes, podendo resultar em despesas de valor elevado e de difícil previsibilidade.

Também foi considerada a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO junto a empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado de seguros, mediante contratação de apólice com limites de cobertura compatíveis com as características e a capacidade dos veículos municipais.

A contratação de seguro RCO permite a transferência de parte dos riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes para a seguradora, mediante o pagamento do prêmio correspondente, proporcionando maior previsibilidade das despesas e proteção patrimonial ao Município.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, considerando a utilização dos veículos no transporte de pacientes, servidores e alunos e a necessidade de proteção dos passageiros, terceiros e do patrimônio público.

A solução deverá ser contratada junto a empresa seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando-se as condições, limites de cobertura e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no ramo de seguros, considerando as características dos 06 (seis) veículos, sua capacidade de passageiros, modalidade de utilização e os respectivos limites de cobertura estabelecidos para cada veículo.

Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os valores apresentados nos orçamentos coletados, observando-se as especificações e condições de cobertura previstas para cada veículo, buscando-se estabelecer valor compatível com os praticados no mercado e adequado aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O levantamento realizado teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO, contemplando os 06 (seis) veículos integrantes da presente contratação.

O valor estimado da contratação corresponde ao custo total dos prêmios de seguro para os 06 (seis) veículos, considerando o período de vigência estabelecido para as respectivas apólices.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

Os orçamentos obtidos e os demais documentos comprobatórios utilizados para a composição da estimativa de preços serão juntados aos autos do processo administrativo, juntamente com a respectiva memória de cálculo, em conformidade com a legislação aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada e registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO para 06 (seis) veículos pertencentes à frota do Município de Otacílio Costa/SC, sendo 03 (três) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e 03 (três) vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá assegurar cobertura para danos corporais, materiais e/ou morais causados a passageiros e terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos segurados, observados os limites de indenização definidos de acordo com a capacidade de passageiros de cada veículo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende, ainda, a emissão e gestão das apólices, o atendimento e suporte ao Município, a orientação em caso de ocorrência de sinistros e o acompanhamento dos procedimentos de regulação e liquidação das eventuais indenizações, durante todo o período de vigência da contratação.

Os veículos segurados são utilizados no transporte de pacientes, servidores e alunos, em deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais, sendo necessária a manutenção da cobertura durante a vigência contratual para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte realizados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a solução adotada permite a transferência dos riscos financeiros relacionados a eventuais responsabilidades civis decorrentes da utilização dos veículos para a empresa seguradora, proporcionando maior segurança aos passageiros e terceiros e maior proteção patrimonial ao Município.

A solução contempla, portanto, não apenas a contratação das apólices de seguro, mas também os serviços de suporte e atendimento necessários durante sua vigência, garantindo cobertura compatível com as características dos veículos e com a natureza dos serviços públicos de transporte por eles realizados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, abrangendo o seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO dos 06 (seis) veículos integrantes da presente contratação, considerando a necessidade de centralização da cobertura e da gestão das respectivas apólices em uma única empresa seguradora.

Embora os veículos estejam vinculados a diferentes unidades administrativas, sendo parte pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e parte à Secretaria Municipal de Educação, trata-se de contratação de mesma natureza e destinada ao atendimento de uma única necessidade administrativa, qual seja, assegurar cobertura de Responsabilidade Civil de Operações para os veículos utilizados no transporte de passageiros.

A opção pelo não parcelamento mostra-se tecnicamente adequada em razão da possibilidade de centralização das apólices, do atendimento e do suporte relacionado aos eventuais sinistros em uma única empresa, proporcionando maior padronização dos procedimentos e facilidade na gestão e fiscalização contratual.

A contratação de uma única empresa permitirá à Administração Municipal manter uma única referência para emissão e administração das apólices, comunicação de ocorrências, acompanhamento de sinistros,

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

prestação de informações e demais procedimentos relacionados à execução do objeto, reduzindo a complexidade operacional e administrativa.
O parcelamento do objeto, com a contratação de diferentes seguradoras para os veículos, poderia ocasionar maior dificuldade de gestão, especialmente em relação ao acompanhamento das apólices, condições de cobertura, comunicação e regulação de eventuais sinistros, além da necessidade de administrar diferentes fornecedores e procedimentos de atendimento.
A contratação em lote único também possibilita que a seguradora tenha conhecimento integral do conjunto de veículos abrangidos pela contratação, permitindo maior uniformidade das condições de cobertura e facilitando o acompanhamento da execução contratual.
Dessa forma, considerando a natureza única do objeto, a necessidade de centralização das coberturas e do atendimento, a facilidade de gestão e fiscalização contratual e a busca por maior eficiência administrativa, justifica-se a contratação em lote único, com apenas uma empresa vencedora responsável pela prestação integral do serviço de seguro RCO dos 06 (seis) veículos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
Considerando a natureza da contratação, que consiste na prestação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil de Operações – RCO, não são previstos impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes da execução do objeto.
Eventuais impactos indiretos relacionados às atividades administrativas da contratada deverão ser tratados de acordo com a legislação ambiental aplicável e com as práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Otacílio Costa/SC, 22 de setembro de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 02/10/2026 15:44:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/305dd9fb-2fe5-4bfb-b7e8-4c4ee9e2de34